



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO n° 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2020

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o n° 18.308.734/0001-06, instalada à Praça Padre Altamiro, número 178, centro na cidade de São Sebastião do Oeste representada neste ato pelo seu Prefeito, Senhor **BELARMINO LUCIANO LEITE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, e do outro lado a empresa **SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ n° sob o n° **33.863.833/0001-35**, situado na Avenida Sebastião Brito - n° 598-sala 204, Bairro -Dona Clara - CEP: 31.260-000 - Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo Senhora Karla Melo Santana, CPF n° 060.326.266-57, têm em comum acordo, justo e firmado entre si o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, item 13.1.2 do Contrato n°042/2020, Pregão eletrônico n° 002/2020, Processo Licitatório n°063/2020, firmado em 15 de setembro de 2020, a Lei Federal 8666/93, Artigos 78 e 79, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Rescisão Contrato n°042/2020**, do Pregão eletrônico n° 002/2020, Processo Licitatório n°063/2020, firmado em 15 de setembro de 2020, cujo objeto refere-se à **aquisição de um Veículo, com capacidade de 05 lugares, para ser usado nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde-Município de São Sebastião do Oeste/MG**, conforme descrito no referido contrato anexado aos autos do Processo Licitatório em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, considerando os fundamentos apresentados pelas empresas nos requerimentos ora em análise, compreende essa assessoria pela possibilidade de acolhimento das razões apresentadas a justificar a rescisão do contrato administrativo nos moldes previstos pelo art. 78, inciso XVII da Lei n° 8.666/93, diante dos efeitos imprevisíveis decorrentes do COVID-19, uma vez que restaram comprovados, bem como revelam convenientes à Administração Municipal para a realização do distrato, nos termos prescritos pelos artigos 78, inciso VXII c/c 79, inciso II, ambos da Lei n° 8.666/93, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Restam, por força da presente rescisão, desde já todas as cláusulas e condições contidas neste, **rescindidas**, nada tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época.

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro das partes, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente a presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e acordados assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, data em que passa a vigorar entre as partes a presente rescisão.

São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KARLA MELO
SANTANA:06032726657

Assinado de forma digital por
KARLA MELO
SANTANA:06032726657
Dados: 2021.01.05 15:17:55 -02'00'

SMART DO BRASIL COMÉRCIO
REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ nº **33.863.833/0001-35**
Sra Karla Melo Santana
CPF nº 060.326.266-57
CONTRATADO

1ª Eduarda Rodrigues de Souza 146 . 362 . 036 - 86

2ª

Tatiana Maria R. Gómes
Matrícula 2106